

Ata n: 026/77

"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para o triênio de 1978/1980."

Francisco José Rodrigues, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Ata:

Artigo 1º. O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Angatuba, para o triênio de 1978/1980, constituído pelos anexos integrantes desta Ata, e elaborado na

Orçamento dos atos complementares nºs 43 e 76 de 29 de janeiro e 21 de outubro de 1969, respectivamente, estima, para o período, as despesas de Capital em Cr\$ 14.303.000,00 (quatorze milhões, trezentos e trinta mil cruzeiros).

Artigo 2º) Os recursos destinados ao financiamento das despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Indefinidos para o triênio de 1978/1980, são assim distribuídos:

Recursos de Capital	1978	1979	1980	Total
Subvenção do Orçamento Corrente.....	565.000,00	1.353.480,00	1.603.000,00	3.521.480,00
Operação de Fidej. Alameda de Emor	10.000,00	20.000,00	30.000,00	60.000,00
Moradia e Transm. de	10.000,00	20.000,00	20.000,00	50.000,00
Capital	2.217.300,00	3.104.220,00	5.350.000,00	10.671.520,00
Total Cr\$	2.802.300,00	4.497.700,00	7.003.000,00	14.303.000,00

Artigo 3º) As despesas de Capital, programadas com base nos recursos consolidados disponíveis, distribuir-se-ão na seguinte forma:

Despesas por Funções	1978	1979	1980	Total
03-Administração e Planejamento	387.000,00	950.000,00	1.274.000,00	2.611.000,00
04-Agricultura	6.000,00	8.000,00	16.000,00	30.000,00
05-Comunicações	30.000,00	40.000,00	60.000,00	130.000,00
08-Educação e Cultura	378.000,00	500.000,00	672.000,00	1.550.000,00
10-Habitacao e Urbanismo	340.000,00	510.000,00	665.000,00	1.515.000,00
13-Saúde e Bem-estar	612.000,00	635.000,00	735.000,00	1.982.000,00
16-Transporte	1.049.300,00	1.854.700,00	3.581.000,00	6.485.000,00
Total	2.802.300,00	4.497.700,00	7.003.000,00	14.303.000,00

Artigo 4º) Na elaboração das propostas Orçamentárias anuais, do período são ajustadas as importâncias consignadas aos projetos e atividades, levando em decorrência da alteração da Receita em créditos novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades constantes dos anexos desta Lei.

§ Único - As importâncias referentes aos exercícios de 1979 e 1980, estimados a preços de 1978, são corrigidos monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes a este exercício.

Artigo 5º) Esta Lei entrará em vigor a 1º de Janeiro de 1978, revogadas as disposições em contrário.

Presidência do Município de Engatuba, em 16 de novembro de 1977

Publicado nesta data  
Josi Rodrigues  
-secretário-

Francisco Josi Rodrigues  
-Presidente municipal-